



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
Recebido EM:
12 / 11 / 24
Às 14:56 Horas
Ass:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2024

AUTOR: VEREADOR EDUARDO VIRISSIMO (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº 69/2024 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 69/2024**PROCESSO Nº: 92/ 2024****VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – Progressistas****DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 01 de outubro de 2024****AUTOR: Vereador Eduardo Virissimo****EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.**

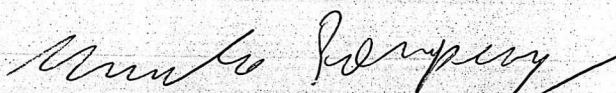
O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 69/2024, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A proposta estabelece requisitos claros para garantir a segurança e a saúde pública, alinhando-se às normas da ANVISA e à legislação estadual pertinente. Ela trata da autorização para funcionamento, defines exigências quanto à manutenção dos equipamentos, à qualificação dos profissionais e à documentação necessária, como ficha de anamnese e relatório de avaliação dos clientes. Essas medidas buscam assegurar que o serviço seja prestado de forma responsável, evitando riscos à saúde dos consumidores, como queimaduras e câncer de pele.

A proposta também garante a transparência nos serviços prestados, exigindo a assinatura de um termo de consentimento por parte dos clientes, que deve incluir informações detalhadas sobre os riscos da exposição aos raios ultravioleta. Além disso, a proibição do atendimento de menores de 18 anos, salvo exceções com autorização dos pais, reflete um compromisso com a proteção dos mais jovens.

O presente projeto atende todos requisitos e está de acordo com esse Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos doze de novembro de dois mil e vinte e quatro



Vereador DUDA POMPERMAYER - PP
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 69/2024